



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Gabinete do Prefeito

Lei nº 00421/2019

Em, 20 de Novembro de 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2020, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 48.939.000,00 (Quarenta e Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Nove Mil Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	41.730.380,00
Receitas Correntes	39.326.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.318.880,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	921.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	255.000,00
Transferências Correntes	36.823.400,00
Outras Receitas Correntes	8.100,00
Receitas de Capital	2.403.600,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.403.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(4.526.980,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(3.440.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(120,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C.	(1.800,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(1.000.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(80.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(5.060,00)
Total ----->	37.203.400,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	11.735.600,00
---------------	---------------

RECEITA BRUTA	11.735.600,00
Receitas Correntes	7.207.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	966.000,00
Receita Patrimonial	87.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	5.846.800,00
Outras Receitas Correntes	306.800,00
Receitas de Capital	504.700,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	504.700,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	4.023.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	3.754.400,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	269.400,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total ----->	11.735.600,00

Total Geral da Receita ----->	48.939.000,00
---	----------------------

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2020, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 48.939.000,00 (Quarenta e Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Nove Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 30.818.541,00 (Trinta Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais), correspondente a 62,97% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.120.459,00 (Dezoito Milhões, Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais), correspondente a 37,03% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	26.853.897,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.199.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.599.997,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.602.000,00
INVESTIMENTOS	5.317.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.284.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	218.403,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	218.403,00
Total ----->	33.674.300,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	14.167.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.605.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.562.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.096.900,00
INVESTIMENTOS	1.096.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total ----->	15.264.700,00
Total Geral da Despesa ----->	48.939.000,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.672.900,00	3,42
02.002	GABINETE DO PREFEITO	833.086,00	1,70
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	4.971.452,00	10,16

04.001	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	5.973.300,00	12,21
05.001	SECRETARIA DE EDUCACAO	3.521.780,00	7,20
05.002	FUNDEB	10.803.320,00	22,08
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120.000,00	0,25
07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.183.259,00	6,50
09.001	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.	1.833.200,00	3,75
11.001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	530.000,00	1,08
12.001	CIMPAJEU - CONSÓCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO	13.600,00	0,03
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	218.403,00	0,45
Total ----->		33.674.300,00	68,81

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.965.900,00	20,36
08.001	PREVITA	5.298.800,00	10,83
Total ----->		15.264.700,00	31,19
Total Geral da Despesa ----->		48.939.000,00	

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2020, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itapetim, em 20 de Novembro de 2019.



ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito